

PL. 1.916/20

**MENSAGEM Nº 005/2020**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Este projeto de lei tem o objetivo atualizar os anexos da Lei Municipal nº 2.762, de 31 de janeiro de 2020 que autoriza a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, referente ao exercício 2020, devido à inclusão de nova Unidade Orçamentária, novos programas e ações já alterados e aprovados na Lei nº 2.763 - LOA/2020 a fim de compatibilizar os dois instrumentos de planejamento.

Foram realizadas as seguintes alterações:

- 1 - Inclusão da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Inovação – FMI e ação: Manutenção dos Projetos de Inovação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, conforme segue:

ÓRGÃO	22 – Secretaria Mun.de Desenvolvimento Econômico, Trab. e Renda - SEMDTR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	006 – Fundo Municipal de Inovação - FMI
FUNÇÃO	11 – Trabalho
SUBFUNÇÃO	334 – Fomento ao Trabalho
PROGRAMA	0571 – Desenvolvimento Econômico
PROJETO/ATIVIDADE	2327 – MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE INOVAÇÃO
ELEMENTOS DA DESPESA	339041 – 339042 -339043 – 339045
VALOR TOTAL (R\$)	100.000,00 (Cem Mil Reais)
FONTE	108

- 2 – Exclusão do valor de R\$100.000,00 da ação 2253 – Manutenção dos Programas de Empregabilidade constante na Unidade Orçamentária 003: Departamento de Trabalho e Renda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento , trabalho e renda, conforme segue:

ÓRGÃO	22 – Secretaria Mun.de Desenvolvimento Econômico, Trab. e Renda - SEMDTR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	003 – Departamento de Trabalho e Renda
FUNÇÃO	11 – Trabalho
SUBFUNÇÃO	333 – Empregabilidade
PROGRAMA	0261 – Desenvolvimento do Emprego e Renda
PROJETO/ATIVIDADE	2253 – Manutenção dos Programas de Empregabilidade
ELEMENTOS DA DESPESA	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
FONTE	108



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Os arquivos dos anexos serão encaminhados para o e-mail [oficial@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:oficial@cmnovalima.mg.gov.br).

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, renovo a V.Exª. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Nova Lima, 11 de março de 2020.

  
Vitor Penido de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
Fausto Niquini Ferreira  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NOVA LIMA - MG



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº. 1.916 DE XX DE XXX DE 2020

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.620, DE 29 DE  
DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os anexos III – Resumo por diretriz do governo; Anexo IV – Ações integrantes do programa; e Anexo V – Resumo por programas da Lei Municipal nº 2.620, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências”, alterada pela Lei Municipal nº 2.762, de 31/01/2020, passam a vigorar com as alterações constantes no anexo desta lei.

Art. 2º - Permanecem inalterados os anexos I e II conforme Lei nº 2.762, de 31 de janeiro de 2020, que “autoriza a revisão do Plano Plurianual quadriênio 2018-2019”, referente ao exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020.

Nova Lima, XX de XXXX de 2020.

  
Vitor Penido de Barros  
Prefeito Municipal